



VETO TOTAL N.º 49 ao **PROJETO DE LEI N.º. 14.392**, da Vereadora **QUÉZIA DOANE DE LUCCA**, que Institui o Programa de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico e Tecnológico, cria a Semana Municipal de Conscientização do Descarte Correto de Lixo Eletrônico e Tecnológico (terceira semana de agosto); e revoga a Lei 7.840/2012, correlata.

PARECER 09

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, que alude que o presente projeto de lei, na sua redação, extrapola a competência do Poder Legislativo Municipal, malferindo a legislação federal.

Sendo competência desta Comissão, a presente propositura, que pretende instituir o Programa de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico e Tecnológico, criando dessa forma a Semana Municipal de Conscientização do Descarte Correto de Lixo Eletrônico e Tecnológico, encontra-se revestida da condição de legalidade e constitucionalidade.

Reiteramos o **Parecer n.º 1.581**, da d. Procuradoria Jurídica desta Casa, referente a constitucionalidade e legalidade do presente projeto.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **REJEIÇÃO** do veto.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3C77-C8F7-64CE-FA87

